



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019
MENOR PREÇO POR ITEM

O **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede na Rua Vigário Antunes, nº 155, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.308.742/0001-44, isento de inscrição estadual, torna público aos interessados, a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO**, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 44/06, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 54/12 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais disposições legais regulamentares vigentes a ele aplicáveis, bem como as normas e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e em seus anexos que dele fazem parte integrante para todos os efeitos.

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Iluminação Pública (SIP) do Município de Itapeçerica/MG, compreendendo o fornecimento de materiais e destinação final ambientalmente sustentável dos materiais retirados do parque de iluminação pública**, conforme especificações descritas no Termo de Referência (ANEXO I) que é parte integrante deste Edital.

2 DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DO PREGÃO

2.1 Todos os trabalhos inerentes à fase externa deste Pregão serão dirigidos pelo Pregoeiro, Tony Carlos Teixeira de Melo, designado pela Portaria nº 01/2019 de 2 de janeiro de 2019.

2.2 SESSÃO DE CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: das **12h30 às 13h** do dia **28 de maio de 2019**, na sala da Diretoria de Licitações, localizada na Rua Vigário Antunes nº 155, - 2º andar - Centro - Itapeçerica/MG e, ato contínuo terá início a **SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS**, e, de forma sequencial, serão iniciadas as demais sessões e procedimentos inerentes ao certame.

3 DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1 Informações complementares e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestados no horário das 12h às 18h, na Diretoria de Licitações da Prefeitura, no endereço supramencionado, pelo telefone (37) 3341-8517 ou pelo email licitacao@itapeçerica.mg.gov.br.

3.1.1 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão identificar-se (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail), além de conter a assinatura do solicitante.

4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste pregão:

4.1.1 Pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e de seus Anexos.

4.2 Não poderão participar deste pregão:



4.2.1 Os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação.

4.2.2 Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

4.2.3 Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública (art. 7º da Lei nº 10.520/02) ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecerica. (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

4.2.4 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

4.2.5 Empresas, cujos titulares ou sócios tenham vínculos com a Prefeitura Municipal de Itapecerica, como servidor, comissionado ou agente político de qualquer natureza.

5 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá peticionar contra este Ato Convocatório.

5.2 A impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto nº 3.555/2000.

5.3 A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, conter o número deste Pregão e ser protocolada no Protocolo Geral desta Prefeitura, situado na Rua Vigário Antunes, 155, 2º Andar- Centro – Itapecerica/MG, no horário das 12h às 18h, em dias úteis. Interposta a impugnação ao Edital, caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição apresentada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.3.1 As impugnações poderão ser interpostas através do e-mail: licitacao@itapecerica.mg.gov.br, ficando os licitantes obrigados a encaminhar os originais no prazo previsto no subitem 5.1, à Diretoria de Licitações, atendendo obrigatoriamente, sob pena de desconhecimento dos mesmos, às seguintes exigências:

- a)** fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
- b)** estar devidamente assinada, isto é firmada por quem de direito ou com poderes expressos para este fim;
- c)** se PESSOA FÍSICA, a petição deverá vir acompanhada do documento de identidade de seu signatário, a ser apresentado em cópia simples ou autenticada por cartório competente;
- d)** se PESSOA JURÍDICA, a petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade ou procurador. Se sócio, vir acompanhada do contrato social e suas posteriores alterações, se houver; se administrador, do ato de designação deste; se procurador, de documento que comprove poderes do outorgante por meio de um dos documentos retrocitados. No instrumento de mandato deverá constar poderes específicos para interpor recursos e, caso a procuração não seja pública, será necessário a apresentação de documento de identificação (cópia autenticada ou simples) de seu subscritor, que possibilite confirmar a autenticidade deste.

OBS: Quando for apresentada cópia simples esta deverá vir acompanhada do documento original.

5.4 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, havendo modificação que importe em alteração substancial da elaboração das propostas, será designada nova data para a realização do Pregão.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 Para a fase de credenciamento dos licitantes deverá ser apresentado:

6.1.1 Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), **instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial**, ou tratando-se de sociedade simples, o **ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em



decorrência de tal investidura.

6.1.2 Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular, no qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Modelo Anexo).

6.1.2.1 No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar **instrumento constitutivo da empresa** na forma estipulada no subitem 6.1.1 e para confirmar a autenticidade da assinatura do representante legal da empresa deverá ser apresentada **cópia (autenticada ou simples) do documento de identificação (com foto)** deste.

6.2 O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

6.3 O licitante que não contar com representante presente na sessão, ou mesmo que presente não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

OBS: Entende-se por documentação de credenciamento defeituosa aquela cuja procuração não se fizer acompanhar por documentos que comprovem a aptidão do mandatário, bem como aquela na qual não estejam expressos os poderes para, em nome do outorgante, praticar atos no certame.

6.4 Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

6.5 Nenhum representante, ainda que munido de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame.

6.6 OUTROS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DO CREDENCIAMENTO

a) Declaração de Regularidade Fiscal e Social, assinada pelo titular da empresa ou por quem de direito, de que a empresa se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal e para com a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as exigências de habilitação constantes neste instrumento convocatório (Modelo Anexo).

b) Para que as empresas possam gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, estas deverão apresentar juntamente com os documentos de credenciamento a comprovação de enquadramento a qual dar-se-á por meio dos seguintes documentos:

b1) Declaração de Enquadramento como MPE, assinada pelo titular da empresa ou por quem de direito (Modelo Anexo);

b2) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2007, § 8º) com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, no caso de MPE.

OBS: Caso o licitante envie seus envelopes via Correios ou outro meio e não credencie procurador para acompanhar e praticar atos nas sessões, ainda assim os documentos relacionados no subitem 6.6 deverão ser apresentados sob pena de não participação no certame, devendo estes estar apensos à parte externa dos envelopes (proposta/habilitação).

6.7 Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia (autenticada ou simples) e serão retidos pelo Pregoeiro para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação. **Caso seja apresentada cópia simples deverá esta vir acompanhada do documento original correspondente, conforme LEI Nº 13.726/2018.**



6.8 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes dos licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão de classificação de propostas, que uma vez iniciada não mais serão admitidos novos proponentes, serão abertos os envelopes, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

7 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 Os envelopes proposta/habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro no momento do credenciamento e deverão ser apresentados lacrados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA/MG ENVELOPE Nº 1 “PROPOSTA DE PREÇOS” PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 55/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2019 RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA/MG ENVELOPE Nº 2 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 55/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2019 RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE</p>
---	--

8 DA PROPOSTA

8.1 O envelope nº 1 deverá conter a “Proposta de Preços” a qual deverá atender aos seguintes requisitos:

8.1.1 Ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato.

8.1.2 Conter especificação clara e detalhada do objeto ofertado e o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

8.1.3 Ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, estando nele inclusos despesas, custos, encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

8.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços.

8.3 Caso a proposta apresentada seja omissa quanto a qualquer condição constante do subitem 8.1.2 e/ou do modelo de proposta anexo, esta poderá ser classificada tendo em vista que a apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.4 Para critério de julgamento, havendo divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismos e os por extenso será considerado o último.

9 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1 O Envelope nº 2 “Documentos de Habilitação” deverá conter os seguintes documentos:

9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA



- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, alterações caso houver ou versão consolidada, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício;
- c) Inscrição do ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

9.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, União e Previdência Social;
- b) Prova de regularidade para com o FGTS;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade trabalhista (Lei Federal 12.440/11);
- f) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com data de emissão não superior a 06 (seis) meses anteriores a data da licitação.

9.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica ou Certidão Negativa Cível expedida pelo Tribunal de Justiça.

OBS: Quando na própria certidão estiver expresso que a mesma não abrange os processos distribuídos no PJe – Processo judicial Eletrônico, deverá ser apresentada juntamente com o referido documento a Declaração Cível Negativa Específica por Ações de Falência e Concordata.

9.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de registro ou inscrição (e quitação) na entidade profissional competente CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, tanto da empresa quanto do(s) responsável(is) técnico(s).
- b) Capacitação Técnico-Operacional: Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviços compatíveis em características, prazos e quantitativo mínimo de 50% do objeto da presente licitação, devendo nele(s) constar nome, cargo e assinatura do atestante. O percentual será calculado sobre 2.931 pontos.
 - b1) Somente serão aceitos atestados que atendam as formalidades expressas nos parágrafos 1º e 3º do art. 30 da Lei nº 8666/93 e suas alterações. Não serão considerados os atestados decorrentes da execução de serviços em regime de “subcontratação” que não tenham sido formalmente emitidos pelo órgão contratante.
 - b2) O responsável técnico deverá pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo empregatício por intermédio do Contrato Social/ Estatuto Social; o administrador ou diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante sagre vencedor do certame. No decorrer da execução dos serviços, os profissionais poderão ser substituídos, nos termos do art. 30, §10, da Lei nº 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pelo contratante.
- c) Comprovação da Capacitação Técnico-Profissional: Mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RTT, relativo à execução de serviços de características semelhantes ao ora licitado.



d) Declaração de Disponibilidade de Pessoal, Máquinas e Equipamentos, assinada pelo titular da empresa ou por quem de direito.

9.1.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração afirmando o cumprimento do disposto na Lei Federal n.º 9.854/99, bem como de Idoneidade e Desimpedimento para Licitar ou Contratar com a Administração Pública (Modelo anexo).

OBS: Dentre os documentos acima relacionados não precisarão constar do Envelope n.º 2 – “Documentos de Habilitação”, aqueles que tenham sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.2 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.2.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados, em uma única via, em original, por qualquer processo de cópia (autenticada ou simples) ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos emitidos através da *internet* terão sua autenticidade verificada nos respectivos *sites*.

9.2.2 Os documentos constantes no envelope/habilitação apresentados em cópias simples deverão vir acompanhados de seus respectivos documentos originais, para conferência e autenticação por membro da CPL, da Equipe de Apoio ou pelo Pregoeiro, conforme LEI Nº 13.726/2018. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

9.2.3 Toda a documentação solicitada deverá estar dentro do prazo de validade, no mínimo, até a data fixada para a sessão de habilitação, sendo que todos os documentos que não apresentarem prazo de validade, estes serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a partir da data de emissão.

9.2.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão estar em nome da licitante, com n.º do CNPJ e, preferencialmente com o endereço respectivo. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome do mesmo. Se for a filial, do mesmo modo, exceto com relação àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3 CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO DAS MPES

9.3.1 Os licitantes MPES não poderão ser inabilitados em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal a estes será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

9.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.2 Se houver apenas uma oferta (proposta), esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os praticados pelo mercado.

11 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, será verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas



neste Edital e seus Anexos.

11.2 Dentre as propostas aceitas serão classificadas em primeiro lugar a proposta de menor preço e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

11.3 Se não houver, no mínimo 3 (três) ofertas nas condições definidas na cláusula anterior poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecerem lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

12 DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

12.1 Serão desclassificadas as propostas que:

12.1.1 Não atenderem às exigências do presente Edital e de seus Anexos e/ou que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

12.1.2 Apresentarem valor unitário/global superior ao limite estabelecido neste Edital ou com preços manifestamente inexequíveis. (Art. 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).

12.1.2.1 Na hipótese de propostas com indícios de inexequibilidade, o licitante deverá demonstrar através de documentação apropriada, a plena exequibilidade do preço ofertado, nos termos do art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Ao autor da proposta caberá o ônus da prova da exequibilidade, no prazo de 5 (cinco) dias contados da intimação, se for o caso.

12.1.3 Transgridam a legislação vigente ou outros casos previstos em lei ou especificados no corpo deste Edital, de acordo com justificada decisão do Pregoeiro.

OBS: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão editalícia, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

13 DOS LANCES VERBAIS

13.1 Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada como a de maior preço.

13.2 Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

13.3 A desistência do licitante em apresentar lance verbal quando convocado, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço apresentado.

13.4 Não havendo lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação, cabendo ainda ao Pregoeiro negociar com os licitantes, objetivando a busca do melhor preço.

13.5 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances. Apurada a menor proposta que atenda a todas as especificações e condições do Edital, o Pregoeiro deverá ainda negociar com o licitante objetivando um melhor preço e após as negociações, decidirá motivadamente a respeito.

14 DA PREFERÊNCIA CONTRATUAL

14.1 Por força dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, após o encerramento da fase de lances e quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por MPE, o Pregoeiro, convocará para



apresentação de nova proposta a MPE mais bem classificada, **com preços iguais ou até 5% (cinco por cento)** superiores à proposta de melhor preço, sob pena de preclusão.

14.2 Não ocorrendo o registro do preço da MPE mais bem classificada, serão convocadas as MPEs remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo de **5% (cinco por cento)** superior ao menor preço, na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.3 Na hipótese da não contratação nos termos previsto nos **subitens anteriores**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.4 Excetuando o benefício concedido às MPEs, em caso de absoluta igualdade de preços e vantagens entre as proponentes, a classificação dar-se-á por sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances, em conformidade com o art. 45, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

15 DA HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

15.1 Encerrada a Sessão de Lances para todos os itens/lotos que compõem o objeto desta licitação, será procedida à abertura do(s) invólucro(s) contendo os documentos de habilitação do(s) licitante(s) que apresentou (aram) a(s) melhor (es) proposta(s), ocasião em que será verificado o atendimento das condições habilitatórias fixadas no Edital.

15.2 Se o licitante desatender às exigências habilitatórias serão examinadas as ofertas subsequentes e a habilitação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

15.3 Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital, será declarado o vencedor, ocasião em que qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer devendo, neste caso, serem observadas as condições da cláusula DOS RECURSOS constantes deste Edital.

15.4 Se não houver manifestação de licitantes, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão, relativamente à intenção de interpor recursos, será devolvido aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação, caso haja a interposição de recurso. Encerrada a licitação, os licitantes poderão, mediante requerimento próprio, retirar até no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o qual os mesmos serão eliminados.

16 DOS RECURSOS

16.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.1.1 O Pregoeiro poderá no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente. A falta de manifestação imediata durante a reunião, por parte do(s) licitante(s), implicará a decadência do direito de recurso e a consequente adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.2 O recurso deverá ser dirigido à Autoridade Superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao término dos prazos concedidos ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela Autoridade.



16.3 Os recursos deverão conter o número deste pregão, ser protocolados no Protocolo Geral desta Prefeitura, situado na Rua Vigário Antunes, 155, 2º Andar - Centro – Itapeçerica/MG, no horário das 12h às 18h, em dias úteis, ficando os licitantes que optarem por fazê-lo através de e-mail obrigados a encaminhar os originais no prazo previsto no subitem 16.1, à Diretoria de Licitações, atendendo obrigatoriamente, sob pena de desconhecimento dos mesmos, às seguintes exigências:

a) fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
b) a petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade ou procurador. Se sócio, vir acompanhada do contrato social e suas posteriores alterações, se houver; se administrador, do ato de designação deste; se procurador, de documento que comprove poderes do outorgante por meio de um dos documentos retrocitados. No instrumento de mandado deverá constar poderes específicos para interpor recursos e, caso a procuração não seja pública, será necessário a apresentação de documento de identificação de seu subscritor, que possibilite confirmar a autenticidade desta.

16.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5 Encerrados os prazos recursais, a decisão será proferida dentro de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de responsabilidade. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

16.6 Os recursos e as impugnações interpostos intempestivamente não serão conhecidos.

16.7 Na contagem de prazos de que trata este Edital, somente se inicia e vence prazos em dias de expediente no prédio sede do Governo Municipal e a contagem se dará excluindo o dia de início e incluindo o dia de vencimento.

17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

17.2 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à homologação e determinará a contratação.

17.3 Anteriormente a homologação, a Autoridade Competente examinará os autos do processo licitatório e poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.4 Homologado o resultado da licitação, será feita a divulgação do ato homologatório através da disponibilização do mesmo no Diário Oficial do Município e publicação no site (www.itapeçerica.mg.gov.br).

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 O LICITANTE que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta (recusa injustificada para contratar), comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou o CONTRATADO que ensejar o retardamento da execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02 e do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ficarão impedidos de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CONTRATANTE e, conforme a infração, estarão sujeitos as seguintes sanções:



- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapeçerica pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2 A advertência prevista na letra “a” será aplicada, de ofício pela Secretaria Municipal interessada por descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e a multa prevista na letra “b” será aplicada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças por inexecução total ou parcial do contrato, após apreciação da defesa apresentada pelo inadimplente.

18.2.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor global do contrato.

18.3 As sanções previstas nas letras “c” e “d” são de competência da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças e poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na letra “b”.

18.4 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

18.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

18.6 Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

19 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja **minuta integra este Edital como Anexo II**.

19.2 O licitante vencedor, com resultado devidamente homologado, será convocado para assinar o contrato, devendo este ser assinado no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar da convocação.

19.3 Se convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, o licitante vencedor não celebrar o contrato, aplicar-se-á as sanções previstas neste Edital.

19.4 A Contratada obriga-se a manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.5 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato.

19.6 Fica designado como local para assinatura do contrato a sede da Prefeitura Municipal, no endereço mencionado no preâmbulo deste instrumento convocatório.

19.7 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.



19.8 O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, na condição de representante do Contratante.

19.9 É vedada a Contratada a transferência total ou parcial para terceiros, do objeto desta licitação, bem como dos direitos e obrigações assumidos.

19.10 A execução do contrato, vigência e demais cláusulas contratuais estão relacionadas na Minuta de Contrato.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado pelas proponentes, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometa a futura contratação.

20.3 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá sanar/relevar erros ou omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura da licitação não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante justificativa registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.3.1 Erros formais como falta de data e/ou rubrica da proposta poderão ser supridos pelo representante legal presente à sessão de abertura do envelope “PROPOSTA” com poderes para esse fim.

20.4 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus Anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.

20.5 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do Pregão, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.6 O não comparecimento do(s) licitante(s) às sessões deste certame, bem como a retirada de seu(s) representante(s) antes do encerramento destas ou ainda, a falta de sua assinatura na respectiva Ata e nos documentos posteriormente gerados, implicará na aceitação das decisões tomadas pelo Pregoeiro.

20.7 As sessões deste Pregão serão abertas e franqueadas ao público, em local previamente indicado neste Edital. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

20.8 Torna-se implícito que os licitantes que não impugnarem este Edital, no prazo legal, estão integralmente de acordo com seus termos. Os casos omissos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

22 DO FORO



22.1 Para solucionar quaisquer questões, porventura decorrentes deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, o foro competente é o da Comarca de Itapeçerica/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23 DOS ANEXOS

23.1 Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta do Contrato Administrativo;

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO IV – Modelo de Credenciamento;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Enquadramento de MPE;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Regularidade Fiscal;

ANEXO VII – Modelo de Declaração que atende ao disposto na Lei Federal nº. 9.854/99, bem como de Idoneidade e Desimpedimento para Licitar ou Contratar com a Administração Pública;

ANEXO VIII – Declaração de Disponibilidade de Pessoal, Máquinas e Equipamentos.

Itapeçerica/MG, 13 de maio de 2019.

Luís Henrique Rezende
Presidente da CPL

Tony Carlos Teixeira de Melo
Diretor de Licitações

Richard Huston Figueredo
Controlador Interno



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Iluminação Pública (SIP) do Município de Itapeçerica/MG, compreendendo o fornecimento de materiais e destinação final ambientalmente sustentável dos materiais retirados do parque de iluminação pública, conforme especificações e condições descritas a seguir:

Item	Especificação do objeto	Unidade	Quantidade
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva do SIP.	Ponto de IP	2.931

2 ESTIMATIVA DE CUSTO

2.1 Em atendimento ao disposto no artigo 3º, inciso III, da Lei Federal nº. 10.520, de 10 de junho de 2002, a Prefeitura Municipal de Itapeçerica procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa dos custos, apurando-se o preço unitário/ponto de IP em **R\$ 3,98 (três reais e noventa e oito centavos)**, assim o valor mensal a ser pago a Contratada será de **R\$ 11.665,38 (onze mil seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos)**, perfazendo o valor global estimado da contratação em **R\$ 139.984,56 (cento e trinta e nove mil novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**.

2.2 O limite máximo aceitável para a contratação será conforme o acima estabelecido.

3 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A responsabilidade pela execução dos serviços de manutenção de iluminação pública por força da Resolução 414/2010 da ANEEL foi transferida ao Poder Público Municipal, ocorre que este Município não possui mão de obra especializada para a execução destes serviços, o que torna imprescindível a contratação de uma empresa para executá-los, portanto, a terceirização é a única solução encontrada para que seja realizada a devida manutenção do sistema e o Município possa assim, zelar pela boa infraestrutura urbana, oferecendo a população iluminação pública de qualidade. Cabe ressaltar que, em face da expansão imobiliária no município há um aumento significativo da demanda de iluminação pública, logo, a prestação dos serviços, ora solicitada, será um processo contínuo, visto que com a realização da manutenção preventiva e corretiva obtém-se uma melhora significativa no nível da iluminação em determinada via pública, trecho da cidade ou mesmo numa praça e como é dever do Município, inclusive pelo princípio da isonomia, oferecer iluminação de qualidade a todos os munícipes têm-se justificada a pretendida contratação, a qual visa a garantia do pleno funcionamento do SIP.

4 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 O critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5 LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços a serem contratados abrangem todo o perímetro urbano da sede do Município (área central e bairros), seus distritos e zona rural (vilarejos e comunidades).

5.2 Os serviços serão executados em **2.931 (dois mil novecentos e trinta e um) pontos de IP** dispostos em avenidas, ruas, travessias, vielas, becos, escadarias, travessas, praças, parques, áreas de lazer, campos de futebol, faixas de pedestres, trevos, pontes, viadutos, estacionamentos públicos,



monumentos históricos e em qualquer outra área onde existam pontos de iluminação pública no município, seus distritos e comunidades rurais.

6 EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A execução dos serviços deverá iniciar-se após a emissão e entrega da Autorização de Serviço - AS à Contratada, a qual terá o prazo de **5 (cinco) dias** úteis após o recebimento desta para início dos trabalhos.

6.2 A Contratada deverá garantir o pleno funcionamento do parque de iluminação, operação e manutenção das instalações, intervenções preventivas e corretivas e promover a implantação de almoxarifado devidamente informatizado. Deverá ainda manter estoque mínimo de peças e acessórios, equipamentos necessários à manutenção, objetivando a agilidade na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos para assegurar o pronto restabelecimento do sistema e a continuidade dos serviços.

6.3 A Contratada deverá realizar todas as atividades e cuidados técnicos necessários para assegurar o funcionamento regular e permanente do SIP, compreendendo os seguintes:

- a)** substituição ou reparo nos equipamentos e acessórios com defeito, tais como: luminárias em mau estado de conservação; relés fotoelétricos com defeito; base de relé fotoelétrico com defeito; chaves magnéticas com defeito; reatores com defeito, incluindo a realização de teste; ignitores com defeito; braços de luminárias em final de vida útil; ferragens em vida de útil como parafusos, cintas, armações e outros; fiação interna dos braços e postes; reaperto ou substituição de conectores; limpeza da luminária; outros serviços correlatos;
- b)** revisão das conexões e do estado geral da unidade, cada vez que nela for realizada qualquer intervenção;
- c)** pronto atendimento e a eficaz execução de serviços em caso de emergência dentro dos prazos previstos;
- d)** atendimento a solicitações para substituição de lâmpadas apagadas à noite ou acesas de dia, ou substituição de qualquer acessório que cause a inconformidade, com revisão no circuito dentro dos prazos previstos;
- e)** limpeza de todas as unidades de iluminação pública que tenham sofrido intervenções;
- f)** poda de galhos de árvores que estiverem sob luminárias e que estejam comprometendo a qualidade da iluminação;
- g)** inspeção através de rondas rotineiras (noturna e diurna) às instalações de iluminação pública de todo o município, com uma frequência de retorno não inferior a 15 (quinze) dias a cada local vistoriado. A inspeção visa observar lâmpadas apagadas durante a noite ou acesas durante o dia, unidade fora de prumo, abalroadas, luminárias com compartimento aberto, braço ou suporte fora de posição, caixa de passagem danificada e outras eventuais falhas que possam comprometer o SIP. A ronda deve ser programada de tal modo que todos os pontos sejam vistoriados durante todo o período anual;
- h)** triagem e recuperação dos materiais retirados da rede e para destinação final daqueles que sejam considerados inservíveis, seguindo instruções da Fiscalização do Contratante;
- i)** informe ao Contratante, utilizando formulário próprio, sobre o conjunto de iluminação mantido, logradouro, tipo de poste, de luminária, de suporte, de lâmpada, de reator de comando, bem como o registro fotográfico anterior e posterior à execução da manutenção.

6.4 Se durante a ocorrência de um serviço de manutenção de um determinado ponto for verificada a necessidade de manutenção em outro ponto, tal serviço deverá ser realizado pela Contratada dentro de sua rotina.

7 MATERIAIS

7.1 Os materiais novos necessários à execução dos serviços deverão ser adquiridos junto a fabricantes idôneos preferencialmente homologados pelas Concessionárias Brasileiras de Energia



Elétrica, em especial a CEMIG, seguindo os padrões e normas ABNT, bem como serem aprovados pelo INMETRO/PROCEL, quando aplicável.

7.2 Quanto aos materiais retirados do SIP estes deverão ser transportados pela Contratada para o seu almoxarifado, sem ônus para o Contratante. A triagem dos materiais será efetuada por mão-de-obra fornecida pela Contratada sob a fiscalização do Contratante. Todo o material que puder ser reaproveitado deverá ser colocado sempre à disposição do Contratante, com relatório de quantitativos e classificação atualizados e esta o usará segundo seus critérios e interesse.

7.3 A Contratada jamais poderá reutilizar os materiais para recomposição em serviços de manutenção, salvo quando houver autorização prévia do Contratante.

8 DESCARTES DE MATERIAIS E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

8.1 A Contratada será responsável pelo armazenamento, transporte e destinação final dos materiais contaminantes retirados do SIP do Município. Estes materiais contaminantes, principalmente os de Classe I, deverão ter sua destinação final realizada de forma sustentável e ambientalmente correta, feita por empresa credenciada por órgão ambiental oficial.

8.2 A Contratada fará, dentro de seu almoxarifado e às suas expensas, um tratamento prévio e acondicionamento dos materiais até a destinação final daqueles enquadrados na Lei de Crimes Ambientais e legislações pertinentes. Deverá assegurar a descontaminação de todas as lâmpadas de descarga retiradas da iluminação pública, por terem atingido o final da sua vida útil ou por outro motivo qualquer. Em hipótese alguma as lâmpadas deverão ser quebradas, devendo a descontaminação ser executada por empresas de reciclagem credenciadas por órgão ambiental competente.

8.3 Deverá ser apresentado ao Contratante o comprovante de remessa e no prazo máximo de 90 (noventa) dias apresentar o Certificado de Destinação Final, relativo ao lote descartado. A falta da apresentação desta documentação ensejará a retenção da medição e outras penalidades previstas neste Edital.

9 RECURSOS MÍNIMOS DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS

9.1 Para assegurar a normalidade operacional desejada pelo Contratante, a Contratada deverá dispor de equipe técnica, veículos e almoxarifado adequados e suficientes para atender toda a demanda do Contratante de forma eficaz.

9.2 A equipe técnica deverá ser composta de no mínimo, os seguintes profissionais:

- a) um engenheiro eletricista.
- b) um técnico segurança do trabalho.
- c) um profissional eletricista motorista para a equipe de manutenção, com curso realizado em instituição reconhecida, nos termos da NR-10.

9.3 Além dos profissionais deverão ser disponibilizados os seguintes veículos:

- a) veículo (s) utilitário (s), com capacidade para 01 tonelada, equipado com escada giratória ou cesta com sistema hidráulico que permita a execução de serviços em alturas de até 10 metros, farol regulável instalado sobre a cabine e caixas para depósito de materiais e equipamentos, telefone celular e GPS;
- b) veículo leve, para apoio à supervisão, atividades de compras, levantamentos em campo, dotado de GPS;
- c) veículo tipo caminhão equipado com lança hidráulica e cesto aéreo adequado para a execução segura de serviço de manutenção em altura superior a 10m, sempre que necessário, com telefone celular e GPS;
- d) jogo de cones de sinalização no mínimo com seis unidades por veículo;
- e) máquina fotográfica para registro de ocorrências e acompanhamento dos serviços.



9.4 Os empregados, ao prestar serviços em campo, deverão dispor de uniformes, identificação e equipamentos de proteção individual e coletiva e estarem capacitados conforme normas de segurança da Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica, no caso a CEMIG, e de acordo com as normas brasileiras vigentes, em especial a NR-10.

9.5 No decorrer da execução contratual, os profissionais poderão ser substituídos, nos termos do art. 30, §10, da Lei nº 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pelo Contratante.

10 SEGURO

10.1 A Contratada será a única responsável por todos os materiais novos ou retirados, devendo às suas expensas, segurá-los contra todos os riscos.

10.2 Deverá a Contratada em até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato, em atendimento a legislação vigente de medicina e segurança do trabalho, apresentar o PCMSO e PPRA, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, NR-07 e NR-09 respectivamente, assinados por Médico do Trabalho (PCMSO) e Engenheiro de Segurança do Trabalho (PPRA).

11 PRAZOS PARA ATENDIMENTO

11.1 O Contratante deverá repassar a Contratada as demandas registradas em ordem cronológica, através de e-mail, telefone ou sistema próprio à disposição deste, devendo a Contratada atendê-las dentro da maior eficácia, após o recebimento destas, observando os seguintes prazos:

- a)** 48 (quarenta e oito) horas para zona urbana;
- b)** 72 (setenta e duas) horas para zona rural;
- c)** Imediatamente em caso de urgência.

11.2 Caberá a Contratada a priorização dos atendimentos de forma compartilhada, obedecendo-se a ordem de registros de solicitação de demanda, de forma que os pedidos dos municípios sejam atendidos cronologicamente e de forma regionalizada, objetivando maior eficácia no atendimento dos eventuais problemas surgidos na rede de iluminação pública.

11.3 A Contratada, por e-mail, deverá repassar ao Contratante a lista de pontos atendidos no dia anterior, para efeito de fiscalização e controle, apresentando, se for o caso, a justificativa para o não atendimento de alguma demanda e a programação para sua resolução.

11.4 Caso não haja o cumprimento da programação estabelecida e o Contratante não acate as justificativas apresentadas pela Contratada, esta ficará sujeita as seguintes penalidades:

- 30 (trinta) vezes o valor do ponto pelo não atendimento em 48 (quarenta e oito) horas de demanda na zona urbana;
- 10 (dez) vezes o valor do ponto por dia de atraso até seja regularizada a situação;
- 30 (trinta) vezes o valor do ponto pelo não atendimento em 72 (setenta e duas) horas de demanda na zona rural;
- 10 (dez) vezes o valor do ponto por dia de atraso até seja regularizada a situação na zona rural;
- A não apresentação do documento de descarte ambiental dos resíduos dos equipamentos de iluminação ensejará na retenção da medição até a regularização e ainda a aplicação de multa diária equivalente a 30 (trinta) pontos de iluminação.

12 RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 O recebimento do objeto ficará condicionado à conferência, exame, aceitação final, obrigando-se a Contratada a corrigir, substituir, no todo ou em parte, os serviços com eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados.



13.2 Verificada a desconformidade do objeto, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as devidas providências do artigo 69 da Lei nº 8.666/93, no que couber. Deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital e no contrato.

13.3 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas pelo Contratante.

13 MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1 As medições serão feitas conforme a execução dos serviços concernentes à manutenção do SIP, devendo o pagamento devido pelos serviços executados ser calculado mensalmente, por meio da seguinte equação: **multiplicação do preço unitário proposto pela Contratada pelo número de pontos luminosos existentes no referido sistema no mês de referência da medição.**

13.2 Caso o Contratante realize alguma obra de ampliação do SIP, o mesmo passará a integrar o parque para efeito de medição e pagamento, por outro lado, se forem realizadas obras de efficientização do SIP por tecnologia LED, o ponto efficientizado será deduzido do parque para efeito de medição e pagamento.

13.3 A Contratada deverá encaminhar a medição, em 2 (duas) vias, à Fiscalização do Contratante para aprovação. Se porventura houver discordância sobre quaisquer dos dados (quantitativos, valores, etc.) após a emissão da medição, deverá a Fiscalização expugná-la por escrito, dentro do prazo máximo 5 (cinco) dias, contados a partir da data do recebimento do documento.

13.4 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Obras e Transportes, a qual após ateste encaminhará para processamento e pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

13.5 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

13.6 A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da “anotação de responsabilidade técnica – ART” no CREA. Em todas as Notas Fiscais deverão ser anexadas as guias de recolhimento dos encargos sociais (INSS e FGTS) de todos os empregados alocados na execução dos serviços, ficando o pagamento das medições condicionadas à apresentação dessas.

13.7 O pagamento referente à medição ocorrerá em até **30 (trinta) dias** após apresentação da respectiva Nota Fiscal e atendimento aos requisitos previdenciários e fiscais.

13.8 A forma de pagamento será através de cheque, transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada e serão retidos, os valores correspondentes aos tributos, quando devidos (exemplo: ISS, IRRF e INSS).

13.9 No preço ofertado pela Contratada deverão ser considerados os custos indiretos, a remuneração da empresa, bem como os impostos incidentes segundo a legislação tributária federal, estadual e municipal vigentes.

13.10 Todas as despesas com mão de obra para execução, supervisão, planejamento, suprimento, controle de qualidade e todas as demais ações que se façam necessárias à execução das atividades, inclusive os encargos sociais definidos por Lei e por força de acordos/dissídios coletivos do sindicato patronal da categoria profissional e da empresa serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, assim como as oriundas de deslocamento de profissionais da Contratada ou de seus representantes até os pontos de execução dos serviços.



13.11 Deverá também estar incluso no preço o transporte de materiais do almoxarifado até o local de sua aplicação, bem como o do equipamento ou material substituído até o depósito da Contratada.

14 RELATÓRIO

14.1 A Contratada deverá apresentar mensalmente ao Contratante juntamente com a medição, bem como quando solicitado, os relatórios contendo o registro de todas as intervenções de manutenção efetuadas no SIP no mês de referência, os quais deverão informar o tipo de serviço executado, materiais aplicados, data e hora da execução, gráficos descritivos das atividades e os defeitos levantados na manutenção, bem como as seguintes informações:

- a)** Quantidade de Pontos de IP mantidos com identificação dos locais;
- b)** Quantidade de Pontos de IP mantidos identificados pelo serviço de ronda durante o mês;
- c)** Quantidade de Pontos de IP mantidos identificados pela própria Fiscalização e por esta solicitados durante o mês.

15 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 Compete à Secretaria Municipal de Obras e Transportes proceder o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por meio do FISCAL DO CONTRATO.

15.2 Fica designado pelo Contratante como fiscal o **Sr. Paulo Faria Silva**, o qual exercerá ampla fiscalização dos serviços e definirá toda e qualquer ação de orientação geral e controle, e registrará todas as exigências, observações, ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

15.3 O fiscal do contrato poderá impugnar, mandar substituir materiais ou refazer serviços executados em desacordo com as especificações e normas técnicas vigentes ou mal executados. Terá poderes para, além de acompanhar a execução dos serviços, advertir a Contratada no caso de atraso na entrega destes, propor a aplicação de multas, bem como determinar o que for necessário à regularização das faltas.

15.4 A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

15.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

16 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão no exercício de 2019, pela rubrica constante da seguinte dotação orçamentária:

Ficha 464: 02.07.01.15.452.0022.2123-3.3.90.39.00. – Outros Serviços de Terceiros

17 ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1 O contrato poderá ser alterado nos casos e condições previstas no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, mediante a formalização de Termo Aditivo ao Contrato.

17.2 A Contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do § 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do § 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.



18 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

18.1 O preço contratado não sofrerá reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses de contratação, sendo permitido o realinhamento de valores, a título de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante elaboração do respectivo Termo Aditivo.

18.1.1 O valor poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art.65, II “d” da Lei 8.666/93 e suas alterações.

18.1.2 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

19 VIGÊNCIA CONTRATUAL

19.1 A vigência do contrato será de **12 (doze) meses** e terá como termo inicial a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Guilherme Oliveira
Secretário Municipal de Obras e Transportes



ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2019

O **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Vigário Antunes, 155, nesta cidade de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Obras e Transportes, Sr., inscrito no CPF/MF sob o nº., doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na nº....., Bairro, Estado de, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº., neste ato representada pelo sócio Sr., inscrito no CPF/MF sob o nº., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato e o fazem nos termos do **Processo Licitatório nº 55/2019, Pregão Presencial nº 31/2019**, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Iluminação Pública (SIP) do Município de Itapeçerica/MG, compreendendo o fornecimento de materiais e destinação final ambientalmente sustentável dos materiais retirados do parque de iluminação pública, conforme especificações e condições descritas a seguir:

Item	Especificação do objeto	Unidade	Quantidade
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva do SIP	Ponto de IP	2.931

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Pela execução dos serviços acima relacionados pagará o Contratante à Contratada, de acordo com o Processo Licitatório que deu origem a esta contratação, o valor de R\$ (.....) por ponto de IP, sendo o valor mensal a ser pago de R\$ (.....) perfazendo o valor global da contratação em R\$ (.....).

2.2 No preço estão incluídos todos os custos e despesas da Contratada na execução dos serviços, materiais, despesas com mão de obra (hospedagem, alimentação, transporte, seguro e EPIs), contribuições sociais e previdenciárias, impostos municipais, estaduais e federais, bem como despesas com transporte de materiais do almoxarifado até o local de sua aplicação, do equipamento ou material substituído até o depósito da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços contratados abrangem todo o perímetro urbano da sede do Município (área central e bairros), seus distritos e zona rural (vilarejos e comunidades).

3.2 Os serviços serão executados em **2.931 (dois mil novecentos e trinta e um) pontos de IP** dispostos em avenidas, ruas, travessias, vielas, becos, escadarias, travessas, praças, parques, áreas de lazer, campos de futebol, faixas de pedestres, trevos, pontes, viadutos, estacionamentos públicos, monumentos históricos e em qualquer outra área onde existam pontos de iluminação pública no município, seus distritos e comunidades rurais.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO



4.1 A execução dos serviços deverá iniciar-se após a emissão e entrega da Autorização de Serviço - AS à Contratada, a qual terá o prazo de **5 (cinco) dias** úteis após o recebimento desta para início dos trabalhos.

4.2 A Contratada deverá garantir o pleno funcionamento do parque de iluminação, operação e manutenção das instalações, intervenções preventivas e corretivas e promover a implantação de almoxarifado devidamente informatizado. Deverá ainda manter estoque mínimo de peças e acessórios, equipamentos necessários à manutenção, objetivando a agilidade na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos para assegurar o pronto restabelecimento do sistema e a continuidade dos serviços.

4.3 A Contratada deverá realizar todas as atividades e cuidados técnicos necessários para assegurar o funcionamento regular e permanente do SIP, compreendendo os seguintes:

- a)** substituição ou reparo nos equipamentos e acessórios com defeito, tais como: luminárias em mau estado de conservação; relés fotoelétricos com defeito; base de relé fotoelétrico com defeito; chaves magnéticas com defeito; reatores com defeito, incluindo a realização de teste; ignitores com defeito; braços de luminárias em final de vida útil; ferragens em vida de útil como parafusos, cintas, armações e outros; fiação interna dos braços e postes; reaperto ou substituição de conectores; limpeza da luminária; outros serviços correlatos;
- b)** revisão das conexões e do estado geral da unidade, cada vez que nela for realizada qualquer intervenção;
- c)** pronto atendimento e a eficaz execução de serviços em caso de emergência dentro dos prazos previstos;
- d)** atendimento a solicitações para substituição de lâmpadas apagadas à noite ou acesas de dia, ou substituição de qualquer acessório que cause a inconformidade, com revisão no circuito dentro dos prazos previstos;
- e)** limpeza de todas as unidades de iluminação pública que tenham sofrido intervenções;
- f)** poda de galhos de árvores que estiverem sob luminárias e que estejam comprometendo a qualidade da iluminação;
- h)** inspeção através de rondas rotineiras (noturna e diurna) às instalações de iluminação pública de todo o município, com uma frequência de retorno não inferior a 15 (quinze) dias a cada local vistoriado. A inspeção visa observar lâmpadas apagadas durante a noite ou acesas durante o dia, unidade fora de prumo, abalroadas, luminárias com compartimento aberto, braço ou suporte fora de posição, caixa de passagem danificada e outras eventuais falhas que possam comprometer o SIP. A ronda deve ser programada de tal modo que todos os pontos sejam vistoriados durante todo o período anual;
- h)** triagem e recuperação dos materiais retirados da rede e para destinação final daqueles que sejam considerados inservíveis, seguindo instruções da Fiscalização do Contratante;
- i)** informe ao Contratante, utilizando formulário próprio, sobre o conjunto de iluminação mantido, logradouro, tipo de poste, de luminária, de suporte, de lâmpada, de reator de comando, bem como o registro fotográfico anterior e posterior à execução da manutenção.

4.4 Se durante a ocorrência de um serviço de manutenção de um determinado ponto for verificada a necessidade de manutenção em outro ponto, tal serviço deverá ser realizado pela Contratada dentro de sua rotina.

CLÁUSULA QUINTA – DOS MATERIAIS

5.1 Os materiais novos necessários à execução dos serviços deverão ser adquiridos junto a fabricantes idôneos preferencialmente homologados pelas Concessionárias Brasileiras de Energia Elétrica, em especial a CEMIG, seguindo os padrões e normas ABNT, bem como serem aprovados pelo INMETRO/PROCEL, quando aplicável.

5.2 Quanto aos materiais retirados do SIP estes deverão ser transportados pela Contratada para o seu almoxarifado, sem ônus para o Contratante. A triagem dos materiais será efetuada por mão-de-obra fornecida pela Contratada sob a fiscalização do Contratante. Todo o material que puder ser



reaproveitado deverá ser colocado sempre à disposição do Contratante, com relatório de quantitativos e classificação atualizados e esta o usará segundo seus critérios e interesse.

5.3 A Contratada jamais poderá reutilizar os materiais para recomposição em serviços de manutenção, salvo quando houver autorização prévia do Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DO DESCARTE DE MATERIAIS E DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

6.1 A Contratada será responsável pelo armazenamento, transporte e destinação final dos materiais contaminantes retirados do SIP do Município. Estes materiais contaminantes, principalmente os de Classe I, deverão ter sua destinação final realizada de forma sustentável e ambientalmente correta, feita por empresa credenciada por órgão ambiental oficial.

6.2 A Contratada fará, dentro de seu almoxarifado e às suas expensas, um tratamento prévio e acondicionamento dos materiais até a destinação final daqueles enquadrados na Lei de Crimes Ambientais e legislações pertinentes. Deverá assegurar a descontaminação de todas as lâmpadas de descarga retiradas da iluminação pública, por terem atingido o final da sua vida útil ou por outro motivo qualquer. Em hipótese alguma as lâmpadas deverão ser quebradas, devendo a descontaminação ser executada por empresas de reciclagem credenciadas por órgão ambiental competente.

6.3 Deverá ser apresentado ao Contratante o comprovante de remessa e no prazo máximo de 90 (noventa) dias apresentar o Certificado de Destinação Final, relativo ao lote descartado. A falta de apresentação desta documentação ensejará a retenção da medição e outras penalidades previstas no Edital e neste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS MÍNIMOS DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS

7.1 Para assegurar a normalidade operacional desejada pelo Contratante, a Contratada deverá dispor de equipe técnica, veículos e almoxarifado adequados e suficientes para atender toda a demanda do Contratante de forma eficaz.

7.2 A equipe técnica deverá ser composta de no mínimo, os seguintes profissionais:

- a) um engenheiro eletricista.
- b) um técnico segurança do trabalho.
- c) um profissional eletricista motorista para a equipe de manutenção, com curso realizado em instituição reconhecida, nos termos da NR-10.

7.3 Além dos profissionais deverão ser disponibilizados os seguintes veículos:

- a) veículo (s) utilitário (s), com capacidade para 01 tonelada, equipado com escada giratória ou cesta com sistema hidráulico que permita a execução de serviços em alturas de até 10 metros, farol regulável instalado sobre a cabine e caixas para depósito de materiais e equipamentos, telefone celular e GPS;
- b) veículo leve, para apoio à supervisão, atividades de compras, levantamentos em campo, dotado de GPS;
- c) veículo tipo caminhão equipado com lança hidráulica e cesto aéreo adequado para a execução segura de serviço de manutenção em altura superior a 10m, sempre que necessário, com telefone celular e GPS;
- d) jogo de cones de sinalização no mínimo com seis unidades por veículo;
- e) máquina fotográfica para registro de ocorrências e acompanhamento dos serviços.

7.4 Os empregados, ao prestar serviços em campo, deverão dispor de uniformes, identificação e equipamentos de proteção individual e coletiva e estarem capacitados conforme normas de segurança da Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica, no caso a CEMIG, e de acordo com as normas brasileiras vigentes, em especial a NR-10.



7.5 No decorrer da execução contratual, os profissionais poderão ser substituídos, nos termos do art. 30, §10, da Lei nº 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pelo Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DO SEGURO

8.1 A Contratada será a única responsável por todos os materiais novos ou retirados, devendo às suas expensas, segurá-los contra todos os riscos.

8.2 Deverá a Contratada em até 30 (trinta) dias após assinatura deste contrato, em atendimento a legislação vigente de medicina e segurança do trabalho, apresentar o PCMSO e PPRA, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, NR-07 e NR-09 respectivamente, assinados por Médico do Trabalho (PCMSO) e Engenheiro de Segurança do Trabalho (PPRA).

CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS PARA ATENDIMENTO

9.1 O Contratante deverá repassar a Contratada as demandas registradas em ordem cronológica, através de e-mail, telefone ou sistema próprio à disposição deste, devendo a Contratada atendê-las dentro da maior eficácia, após o recebimento destas, observando os seguintes prazos:

- a) 48 (quarenta e oito) horas para zona urbana;
- b) 72 (setenta e duas) horas para zona rural;
- c) Imediatamente em caso de urgência.

9.2 Caberá a Contratada a priorização dos atendimentos de forma compartilhada, obedecendo-se a ordem de registros de solicitação de demanda, de forma que os pedidos dos munícipes sejam atendidos cronologicamente e de forma regionalizada, objetivando maior eficácia no atendimento dos eventuais problemas surgidos na rede de iluminação pública.

9.3 A Contratada, por e-mail, deverá repassar ao Contratante a lista de pontos atendidos no dia anterior, para efeito de fiscalização e controle, apresentando, se for o caso, a justificativa para o não atendimento de alguma demanda e a programação para sua resolução.

9.4 Caso não haja o cumprimento da programação estabelecida e o Contratante não acate as justificativas apresentadas pela Contratada, esta ficará sujeita as seguintes penalidades:

- 30 (trinta) vezes o valor do ponto pelo não atendimento em 48 (quarenta e oito) horas de demanda na zona urbana;
- 10 (dez) vezes o valor do ponto por dia de atraso até seja regularizada a situação;
- 30 (trinta) vezes o valor do ponto pelo não atendimento em 72 (setenta e duas) horas de demanda na zona rural;
- 10 (dez) vezes o valor do ponto por dia de atraso até seja regularizada a situação na zona rural;
- A não apresentação do documento de descarte ambiental dos resíduos dos equipamentos de iluminação ensejará na retenção da medição até a regularização e ainda a aplicação de multa diária equivalente a 30 (trinta) pontos de iluminação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 O recebimento do objeto ficará condicionado à conferência, exame, aceitação final, obrigando-se a Contratada a corrigir, substituir, no todo ou em parte, os serviços com eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados.

10.2 Verificada a desconformidade do objeto, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as devidas providências do artigo 69 da Lei nº 8.666/93, no que couber. Deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital e no contrato.

10.3 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas pelo Contratante.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

11.1 As medições serão feitas conforme a execução dos serviços concernentes à manutenção do SIP, devendo o pagamento devido pelos serviços executados ser calculado mensalmente, por meio da seguinte equação: **multiplicação do preço unitário proposto pela Contratada pelo número de pontos luminosos existentes no referido sistema no mês de referência da medição.**

11.2 Caso o Contratante realize alguma obra de ampliação do SIP, o mesmo passará a integrar o parque para efeito de medição e pagamento, por outro lado, se forem realizadas obras de efficientização do SIP por tecnologia LED, o ponto efficientizado será deduzido do parque para efeito de medição e pagamento.

11.3 A Contratada deverá encaminhar a medição, em 2 (duas) vias, à Fiscalização do Contratante para aprovação. Se porventura houver discordância sobre quaisquer dos dados (quantitativos, valores, etc.) após a emissão da medição, deverá a Fiscalização expugná-la por escrito, dentro do prazo máximo 5 (cinco) dias, contados a partir da data do recebimento do documento.

11.4 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Obras e Transportes, a qual após ateste encaminhará para processamento e pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

11.5 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

11.6 A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da “anotação de responsabilidade técnica – ART” no CREA. Em todas as Notas Fiscais deverão ser anexadas as guias de recolhimento dos encargos sociais (INSS e FGTS) de todos os empregados alocados na execução dos serviços, ficando o pagamento das medições condicionadas à apresentação dessas.

11.7 O pagamento referente à medição ocorrerá em até **30 (trinta) dias** após apresentação da respectiva Nota Fiscal e atendimento aos requisitos previdenciários e fiscais.

11.8 A forma de pagamento será através de cheque, transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada e serão retidos, os valores correspondentes aos tributos, quando devidos (exemplo: ISS, IRRF e INSS).

11.9 No preço ofertado pela Contratada deverão ser considerados os custos indiretos, a remuneração da empresa, bem como os impostos incidentes segundo a legislação tributária federal, estadual e municipal vigentes.

11.10 Todas as despesas com mão de obra para execução, supervisão, planejamento, suprimento, controle de qualidade e todas as demais ações que se façam necessárias à execução das atividades, inclusive os encargos sociais definidos por Lei e por força de acordos/dissídios coletivos do sindicato patronal da categoria profissional e da empresa serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, assim como as oriundas de deslocamento de profissionais da Contratada ou de seus representantes até os pontos de execução dos serviços.

11.11 Deverá também estar incluso no preço o transporte de materiais do almoxarifado até o local de sua aplicação, bem como o do equipamento ou material substituído até o depósito da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RELATÓRIO



12.1 A Contratada deverá apresentar mensalmente ao Contratante juntamente com a medição, bem como quando solicitado, os relatórios contendo o registro de todas as intervenções de manutenção efetuadas no SIP no mês de referência, os quais deverão informar o tipo de serviço executado, materiais aplicados, data e hora da execução, gráficos descritivos das atividades e os defeitos levantados na manutenção, bem como as seguintes informações:

- a)** Quantidade de Pontos de IP mantidos com identificação dos locais;
- b)** Quantidade de Pontos de IP mantidos identificados pelo serviço de ronda durante o mês;
- c)** Quantidade de Pontos de IP mantidos identificados pela própria Fiscalização e por esta solicitados durante o mês.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 Compete à Secretaria Municipal de Obras e Transportes proceder o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por meio do FISCAL DO CONTRATO.

13.2 Fica designado pelo Contratante como fiscal o **Sr. Paulo Faria Silva**, o qual exercerá ampla fiscalização dos serviços e definirá toda e qualquer ação de orientação geral e controle, e registrará todas as exigências, observações, ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

13.3 O fiscal do contrato poderá impugnar, mandar substituir materiais ou refazer serviços executados em desacordo com as especificações e normas técnicas vigentes ou mal executados. Terá poderes para, além de acompanhar a execução dos serviços, advertir a Contratada no caso de atraso na entrega destes, propor a aplicação de multas, bem como determinar o que for necessário à regularização das faltas.

13.4 A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

13.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão no exercício de 2019, pela rubrica constante da seguinte dotação orçamentária: Ficha 464: 02.07.01.15.452.0022.2123-3.3.90.39.00

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1 O contrato poderá ser alterado nos casos e condições previstas no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, mediante a formalização de Termo Aditivo ao Contrato.

15.2 A Contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do § 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do § 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

16.1 O preço contratado não sofrerá reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses de contratação, sendo permitido o realinhamento de valores, a título de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante elaboração do respectivo Termo Aditivo.

16.1.1 O valor poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art.65, II “d” da Lei 8.666/93 e suas alterações.



16.1.2 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, sem prejuízo das sanções legais previstas nos arts. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e 7º da Lei Federal n.º. 10.520/02, além de responsabilidade civil e criminal, as seguintes multas:

- a)** 40 (quarenta) vezes o valor do ponto pelo não atendimento em 48 (quarenta e oito) horas do repasse da demanda pelo Contratante na zona urbana;
- b)** 20 (vinte) vezes o valor do ponto por dia de atraso até que seja regularizada a situação na zona urbana;
- c)** 40 (quarenta) vezes o valor do ponto pelo não atendimento em 72 (setenta e duas) horas do repasse da demanda pelo Contratante na zona rural;
- d)** 20 (vinte) vezes o valor do ponto por dia de atraso até que seja regularizada a situação na zona rural;
- e)** Multa de mora de 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor global do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 2 (dois) dias úteis;
- f)** Multa compensatória de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do contrato pela inadimplência além do prazo de 2 (dois) dias úteis.
- g)** Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato por inexecução total;
- h)** Multa diária equivalente a 30 (trinta) pontos de iluminação por não apresentação do documento de descarte ambiental com destinação final ecologicamente correta dos resíduos dos equipamentos de iluminação, no prazo estipulado de 90 (noventa) dias, além de ensejar a retenção da medição até a regularização.

17.2 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

17.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei n.º. 8.666/93.

17.3.1 Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

17.4 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução for devidamente justificado pela Contratada e aceito pelo Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

17.5 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

17.6 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Contratante, decorrente das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 Providenciar seu cadastro e credenciamento na CEMIG para a execução dos serviços objeto desta contratação.

18.2 Obter junto às autoridades competentes (IPHAN, IBAMA) autorização para a execução de serviços que possam ser objeto de questionamentos sob o ponto de vista do tombamento da cidade ou de motivação ambiental, antes da execução dos serviços contratados.



18.3 Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade, bem como dispor de todo e qualquer material, peças, equipamento, maquinários, recursos humanos e quaisquer outros recursos necessários a prestação dos serviços.

18.4 Observar a qualidade e procedência de todos os equipamentos e materiais necessários para a execução do objeto contratual, para que os serviços sejam executados com a aplicação de materiais dentro da linha homologada pela Concessionária.

18.5 Fornecer mão de obra qualificada e compatível com os serviços objeto desta contratação, assim como arcar com salários, encargos sociais, trabalhistas, seguro de vida e impostos referentes à execução dos serviços.

18.6 Manter uma equipe de pronto atendimento 24 horas para atendimento emergencial.

18.7 Manter engenheiro responsável pela execução contínua dos serviços, o qual deverá atender imediatamente às solicitações do Contratante.

18.8 Manter todo o pessoal devidamente uniformizado e identificado e dispor de todo ferramental necessário à perfeita execução dos serviços, inclusive EPI (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva).

18.9 Responsabilizar pela sinalização e segurança nos locais de trabalho, fornecendo todos os equipamentos de proteção e segurança necessários.

18.10 Cumprir todas as leis e posturas vigentes, inclusive as relativas à higiene, medicina e segurança do trabalho, bem como as normativas legais relativas à proteção ambiental, sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se por quaisquer penalidades decorrentes de inobservância.

18.11 Responsabilizar-se pelas inferências que surgirem durante a execução dos serviços de manutenção, como: redes de água, cabos, eletrodutos telefônicos e elétricos, redes de esgoto pluvial e outros, inclusive sua reparação na totalidade, não acarretando quaisquer ônus para o Contratante.

18.12 Realizar a manutenção preventiva e corretiva, de acordo com as obrigações de resultado, quanto à garantia do nível de iluminação, de disponibilidade do SIP e de excelência no aspecto visual e estético.

18.13 Obedecer rigorosamente às especificações técnicas vigentes em âmbito federal, estadual e municipal, bem como as normas técnicas da Concessionária local para a execução dos serviços.

18.14 Informar à Concessionária local, todas as intervenções no sistema de distribuição que possam determinar mudanças no diagrama unifilar e na operação das redes de distribuição.

18.15 Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica ARTs referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da legislação em vigor.

18.16 Facilitar a ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços, bem como atendendo prontamente as solicitações que forem efetuadas pelo Contratante.

18.17 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for comprovadamente provocado por uso indevido.



18.18 Auxiliar o Contratante no controle visual das instalações, durante as rotinas de iluminação, com o objetivo de detectar as panes visíveis dos equipamentos da rede de iluminação e o estado de conservação do SIP.

18.19 Providenciar os reparos requeridos quando da ocorrência de acidente, vandalismo, furto ou outros danos causados por terceiros no SIP, colhendo os dados necessários para que o Contratante possa acionar o eventual causador destes danos. Para tanto, a Contratada deverá providenciar, junto aos órgãos policiais competentes, o correspondente Boletim de Ocorrência Policial, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

18.20 Apresentar documento de descarte ambiental com destinação final ecologicamente correta dos resíduos do SIP no prazo máximo estabelecido.

18.21 Não transferir a outrem, no todo ou parte, as obrigações assumidas neste contrato.

18.22 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.23 A Contratada responderá civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, a qual deverá comunicar imediatamente o Contratante, por escrito, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

18.24 Constatados danos ao Contratante ou a terceiros, a Contratada, de pronto, responsabilizará pelos ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar. Se assim não proceder, o Contratante lançará mão dos créditos da Contratada para ressarcir os prejuízos de quem de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 Emitir Autorização de Serviço.

19.2 Fiscalizar a prestação dos serviços através do fiscal indicado pela Secretaria demandante, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto. Aprovar e receber os serviços executados após sua vistoria

19.3 Fornecer à Contratada todas as informações necessárias à execução dos serviços, bem como registrar todas as solicitações *online* de serviços de reparo da iluminação pública.

19.4 Informar a Contratada sobre qualquer mau funcionamento no SIP.

19.5 Proporcionar livre acesso aos técnicos e prepostos da Contratada aos locais que estiverem sob o controle do Contratante, onde se encontram instalados os equipamentos destinados à execução dos serviços previstos neste Contrato.

19.6 Não executar nenhuma modificação nas instalações de iluminação pública sem informar a Contratada.

19.7 Notificar a Contratada por escrito qualquer irregularidade constatada.

19.7 Processar mensalmente a medição dos serviços realizados e aprovados.

19.8 Efetuar o pagamento, que somente ocorrerá após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada pela Contratada e atestada pelo responsável da Secretaria demandante, acompanhada pela respectiva Autorização de Serviço e Medição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL



20.1 A vigência do contrato será de **12 (doze) meses** e terá como termo inicial a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1 Durante o período de contratação, a Administração reserva-se no direito da rescisão e/ou alteração unilateral do contrato, segundo os melhores interesses públicos.

21.2 O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste Instrumento Contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

22.1 O presente Contrato fundamenta-se:

22.1.1 Nas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e posteriores alterações e demais preceitos legais que regem a matéria;

22.1.2 Nos preceitos de Direito Público;

22.1.3 Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

22.2 O presente Contrato vincula-se aos termos:

22.2.1 Do Edital do Pregão Presencial que deu origem a esta contratação;

22.2.2 Da proposta da Contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

23.1 O Contratante providenciará a publicação do resumo deste contrato em mural, órgão oficial de imprensa do Município, em conformidade com a Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 02/2003 de 29/01/2003.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1 Elegem as partes o foro da Comarca de Itapeçerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e CONTRATADAS, assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Itapeçerica, _____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE
CPF nº

CONTRATADA:
REPRESENTANTE LEGAL
CPF nº

Visto: _____
Dr. Welton Vieira Leão
OAB/MG 78.610
Assessor Jurídico



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019**

Nome da empresa:	CNPJ:	
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone da empresa:		
Email:		

A presente proposta tem por objeto a **prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Iluminação Pública (SIP) do Município de Itapeçerica/MG, compreendendo o fornecimento de materiais e destinação final ambientalmente sustentável dos materiais retirados do parque de iluminação pública.**

VALOR UNITÁRIO/PONTO DE IP: R\$ (.....)
VALOR MENSAL (2.931 x VALOR POR PONTO): R\$ (.....)
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (.....)
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: **(não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos).**

DECLARAÇÃO

Declaramos que os serviços serão prestados em conformidade com o edital mencionado e seus anexos e que nos preços acima propostos estão incluídos todos os custos e despesas necessários à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o Contratante, tais como custos diretos e indiretos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, obrigações tributárias, materiais, mão de obra, EPIs e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

Caso sejamos vencedores do certame, a pessoa indicada pela empresa e com poderes para assinar o respectivo contrato será o Sr..... **(Nome completo, CPF, RG, Profissão, Nacionalidade, Estado Civil e Endereço).**

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do responsável pela empresa ou preposto
Nome completo e CPF
Qualificação (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019**

OUTORGANTE: Pelo presente instrumento de mandado a ----- (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. -----, com sede na ----- (endereço completo da empresa), neste ato representada pelo(s) ----- (diretores ou sócios com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui, seu bastante Procurador o abaixo qualificado:

OUTORGADO: ----- (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

OBJETO: Representar o outorgante em atos relativos ao Pregão supramencionado para, em seu nome, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de julgamento de propostas e habilitação, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, desistir, firmar compromissos, assinar as respectivas Atas, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para assinar propostas e declarações, receber e dar quitação, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandado, dando tudo por bom firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do responsável pela empresa ou preposto
Nome completo e CPF
Qualificação (proprietário, sócio-gerente, diretor etc.)
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

OBSERVAÇÃO:

Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do **ato de investidura** do outorgante como dirigente da empresa e de seu **documento de identificação**. Em caso de firma individual, o registro comercial; nos demais casos, o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor).



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MPE NOS TERMOS DA LEI
COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES**

(a ser apresentado pelas EPPs e MEs fora dos envelopes de Proposta e Habilitação)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019**

----- (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. -----
-----, com sede na ----- (endereço completo), **DECLARA**,
sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para configuração como ----- (ME ou
EPP), nos termos estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e está
apta, portanto, a exercer o direito de preferência.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Declarante
Nome completo
CPF

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL
(a ser apresentado fora dos demais envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019

----- (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. -----, com sede na ----- (endereço completo da empresa), licitante no certame acima destacado, promovido pela Prefeitura Municipal de Itapeçerica, **DECLARA**, por meio de seu representante legal infra-assinado, R.G. nº. -----, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as exigências de habilitação constantes do instrumento convocatório próprio deste certame.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Declarante
Nome completo
CPF

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº. 9.854/99,
IDONEIDADE E DESIMPEDIMENTO PARA LICITAR**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019**

----- (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº -----
-----, com sede na ----- (endereço completo da empresa),
por seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- a)** é idônea para licitar e/ou contratar com a Administração Pública e que não incorre em qualquer dos impedimentos previstos na lei;
- b)** não se encontra sob intervenção estatal, liquidação, falência, dissolução ou concurso de credores, bem como não se encontra sob subcontratação;
- c)** cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, ou seja, não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho. **Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). **Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Declarante
Nome completo
CPF

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019**

----- (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. -----, com sede na ----- (endereço completo da empresa), licitante no certame acima destacado, promovido pela Prefeitura Municipal de Itapeçerica, por seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que tem disponibilidade do pessoal técnico especializado, máquinas e equipamentos considerados essenciais para o adequado cumprimento do objeto do referido processo licitatório.

Assinatura do Declarante
Nome completo
CPF

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA